



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

segunda-feira, 2 de março de 2026

Ano XVI - Edição nº 01859 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8E0E9B334B41707FDDA0B8846ABE942C

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 013/2026 DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
- PORTARIA Nº 014/2026
- PORTARIA Nº 015/2026

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Turismo e Comércio**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 013 /2026

“Dispõe sobre Dispensa de Licença Ambiental e dá outras providências”.

A Prefeitura Municipal de Uibaí / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Diretoria de Meio Ambiente, utilizando-se das atribuições que lhe compete, o Art. 9º parágrafo I da Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018 Anexo I – Cod. C.1.7.1, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º e Cap. VI Artgs. 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 294 de 30 de setembro de 2011 que institui o CODEMA (Código de Defesa do Meio Ambiente) e parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 10 de outubro de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Dispensa de Licença Ambiental - DLA, à **SLM OLEOS VEGETAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.082.012/0001-39, com escritório estabelecido na RUA SIMPLICIO RIBEIRO, nº40, CENTRO, UIBAÍ-BA, para instalação e operação de **FÁBRICA DE ÓLEOS VEGETAIS**, com capacidade operacional máxima de **5 toneladas de matéria prima por dia**, com endereço no **POVOADO DE QUIXABEIRA, S/N, ZONA RURAL, CEP: 44.950-000, UIBAÍ-BA**, nas coordenadas **Latitude: -11.312755 Longitude: -42.081253**, ponto de referência: **600 metros após a entrada do Povoado de Quixabeira, sentido Uibaí-BA**, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Apresentar à SMDE Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), antes do início das operações do empreendimento;
- II. Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, Resolução CEPRAM nº 1150 e NBR 10151);
- III. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios;
- IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa;
- V. Comunicar à SMDE qualquer tipo de alteração, na estrutura e nos processos operacionais do empreendimento;

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Turismo e Comércio**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



- VI. Implementar política de Educação Ambiental em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056 de 07 de janeiro de 2011 e previstas pela Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999 (PNEA), atendendo a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.610/2018 e a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.671/2019;
- VII. No processo execução dos serviços o empreendimento deverá obedecer aos critérios ambientais de Segurança de Proteção Ambiental a Vida e ao Meio Ambiente;
- VIII. Promover o uso racional da de água, energia, saúde, higiene, educação ambiental;
- IX. A SMDE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental; Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. A concessão da DLA implica no compromisso do requerente de manter a execução das atividades compatível com as condições de deferimento, ficando qualquer modificação condicionada à anuência prévia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Diretoria de Meio Ambiente.

Art. 3º. A presente Dispensa de Licença Ambiental terá validade de **04 (quatro) anos**, contados da data da sua publicação, podendo ser renovada mediante nova análise técnica, desde que mantidas as características do empreendimento.

Art. 4º. As informações prestadas para obtenção da DLA serão de total responsabilidade do requerente e, no caso de cadastramento de informações falsas, será suspenso ou cancelado o ato administrativo, sujeitando-se o empreendedor às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 5º. A dispensa do licenciamento ambiental por meio da DLA não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis.

Art. 6º. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 7º. O presente Ato Administrativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Uibaí - Bahia 02 de março de 2026.

MARLETE BASTOS SANTANA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento
Econômico
Portaria Nº 008 de 03/01/2025
Prefeitura Municipal de Uibaí

Marlete Bastos Santana da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Uibaí – BA

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 014/2026.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão e, determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, c/c o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 2º da Lei Municipal 230 de 03/12/2007.

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o senhor **RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES**, do cargo de ASSESSOR JURIDICO deste município de Uibaí, Estado Federado da Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DA PREFEITA,
Em, 02 de março de 2026.

AIDERLENE ROCHA LEVI
Prefeita Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0D53A3D9430E1E1707244544181BAB90

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 015/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e, determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, c/c o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 2º da Lei Municipal 230 de 03/12/2007.

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RODRIGO BEZERRA MACHADO PIRES**, para o cargo de **DEFENSOR PUBLICO MUNICIPAL** deste município de Uibaí, Estado Federado da Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DA PREFEITA,
Em, 02 de março de 2026.

AIDERLENE ROCHA LEVI
Prefeita Municipal